

LEI Nº 790

Altera dispositivos do Código Tributário.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Lei nº 682, de 30 de novembro de 1960 alterada em seu artigo 376 e parágrafos respectivos passando a ter a seguinte redação:

1º – Inhumações, em sepulturas razas por 5 anos

- | | |
|----------------------------|-------------|
| a) de adultos | Cr\$ 150,00 |
| b) de crianças até 10 anos | Cr\$ 100,00 |

2º – Inhumações, em sepulturas razas por 10 anos

- | | |
|----------------------------|-------------|
| a) de adultos | Cr\$ 400,00 |
| b) de crianças até 10 anos | Cr\$ 250,00 |

3º – Inhumações, em carneiras, por 10 anos

- | | |
|----------------------------|---------------|
| a) de adultos | Cr\$ 2.000,00 |
| b) de crianças até 10 anos | Cr\$ 1.500,00 |

4º – Inhumações, em sepulturas razas prorrogação de prazo até 10 anos

- | | |
|----------------------------|-------------|
| a) de adultos | Cr\$ 800,00 |
| b) de crianças até 10 anos | Cr\$ 400,00 |

5º – Perpetuidade

- | | |
|---|----------------|
| a) sepulturas razas | Cr\$ 3.000,00 |
| b) carneira – jazigo ou mausoléu para uma pessoa só | Cr\$ 5.000,00 |
| c) carneira, jazigo ou mausoléu para família | Cr\$ 10.000,00 |

6º – Exumação

- | | |
|---|---------------|
| a) requerimento de interessado de sepultura raza | Cr\$ 1.000,00 |
| b) idem – idem, de carneira ou jazigo ou mausoléu | Cr\$ 1.500,00 |

7º – Diversos

- | | |
|---|---------------|
| a) abertura de sepultura raza, para nova inhumação | Cr\$ 750,00 |
| b) abertura de carneira ou jazigo ou mausoléu para nova inhumação | Cr\$ 1.000,00 |
| c) retiradas de ossadas de Cemitério | |
| d) entradas de ossadas no Cemitério já existindo jazigo ou carneira | Cr\$ 1.000,00 |
| e) remoção de ossadas no interior do Cemitério | Cr\$ 1.000,00 |
| f) licença para construção de jazigo | Cr\$ 500,00 |
| g) transformação de sepultura raza em carneira | Cr\$ 750,00 |
| h) requerimento para reforma ou limpeza de carneira, jazigo ou mausoléu | Cr\$ 50,00 |

§ 1º. Além das taxas fixadas será cobrado à parte o custo da construção da

carreira jazigo ou nicho de acordo com o orçamento previamente organizado.

§ 2º. As taxas estabelecidas neste artigo remuneram apenas os serviços de escavações.

Prefeitura Municipal de Araxá, 21 de maio de 1963.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Interino

